



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 6.590, de 28 de março de 2022.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 6.590, de 28 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação, independente da carga horária do cargo, será de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais) mensais, com realização de atualização monetária anual, na data de 01 de março, creditados até a data de pagamento da folha do respectivo mês”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em \_\_\_\_\_

Roger Caputi Araújo

Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o seu Regimento Interno apresenta o presente projeto de lei para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a proposta apresentada refere-se a atualização monetária anual a ser aplicada no valor concedido a título de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo, que deve ocorrer, anualmente, na data de 01 de março, conforme art. 3º da Lei Municipal 6.590/2022.

O índice de correção utilizado foi o IPCA, ou seja, o mesmo índice aplicado a revisão geral anual que, no período, totalizou 5,60%.

Câmara Municipal de Vereadores de Osório em 31 de março de 2023.

Miguel Calderon  
Presidente

João Pereira  
Vice-Presidente

Lucas Azevedo  
1º Secretário

Charlon Müller  
2º Secretário

